



PROCESSO 013/2020

**INEXIGIBILIDADE: 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE
SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PERDIGÃO/MG**

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ nº 18.301.051/0001-19, localizado na Av. Santa Rita, 150, Centro, em Perdigoão/MG, através de sua Secretaria Municipal de Administração, por sua Secretária Municipal Sr.^a Gabriela Carolina Alves Santos, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CLÍNICO PARA EMISSÃO DE ATESTADO ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.** Os interessados devem entregar os documentos e propostas a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, das 07h às 13h, na Prefeitura do Município, localizada na Av. Santa Rita, 150, Centro, em PERDIGÃO/MG.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela do Município de Perdigoão;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo da declaração de concordância com o preço da **Tabela de Classificação do Município de PERDIGÃO**;

Anexo IV – Ficha Cadastral.

1 - DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CLÍNICO PARA EMISSÃO DE ATESTADO ADMISSIONAL,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

DEMISSIONAL E CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao preço da **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de exames clínicos para MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, através de sua Secretaria Municipal de Administração, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos abaixo relacionados, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los.

2.1.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.

2.1.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a eles necessários empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.1.3 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

2.1.4 - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas graduadas em medicina, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, mediante apresentação dos documentos e comprovação das condições exigidas neste edital.

2.3 - Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

2.4 - Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em **envelope lacrado, diretamente no Setor de Protocolo desta Prefeitura**, a partir do dia 19/02/2020

2.5 - Os documentos poderão ser entregues até o dia 21/02/2020.

2.6 – O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, para que novos interessados possam se credenciar.

2.7 - O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.8 – Serão credenciadas os seguintes profissionais:

a) Médico perito com especialização em medicina do trabalho ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro médico perito com especialização em medicina do trabalho ou experiência comprovada em perícia médica em instituto de previdência (RPPS ou RGPS) de mais de 5 (cinco) anos;

2.9 – A prestação dos serviços se dará em estabelecimento próprio, adequado ao atendimento de pacientes, localizado em até 60km (sessenta quilômetros) de distância do Município de Perdigoão.

3 - DOS DOCUMENTOS

3.1 - PESSOA JURÍDICA

a) Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;

b) Cartão do CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débitos com o INSS/União;

d) Certidão Negativa de Débitos FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

f) Cédula de identidade e CPF sócios;

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

h) Preenchimento da ficha cadastral (Anexo IV);



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

i) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na **DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO** de valores definidas pelo MUNICÍPIO, e se comprometendo a realizar as consultas e ou serviços para os quais se credenciou constantes no anexo I deste edital;

j) Cópia do certificado de especialidade em medicina do trabalho ou de experiência comprovada em perícia médica em instituto de previdência (RPPS ou RGPS) de mais de 5 (cinco) anos, do profissional que efetivamente prestará o serviço;

OBS: Os documentos constantes no item 3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2 - PESSOA FÍSICA

a) Comprovante de Registro Geral;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação quanto aos Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União: (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Comprovante de contribuinte na Previdência Social (INSS);

e) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria;

f) Comprovação do nível de instrução, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado;

g) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO** de valores definidas pelo MUNICÍPIO, e se comprometendo a realizar as consultas e ou exames para os quais se credenciou constantes no anexo I deste edital.

h) Cópia do certificado de especialidade em medicina do trabalho ou de experiência comprovada em perícia médica em instituto de previdência (RPPS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ou RGPS) de mais de 5 (cinco) anos, do profissional que efetivamente prestará o serviço;

i) Preenchimento da ficha cadastral (Anexo IV);

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 - A autorização para realização dos exames clínicos para emissão de atestado admissional, demissional e concessão de auxílio-doença será expedida pela Secretaria Municipal de Administração, com carimbo na guia de encaminhamento;

4.2 - O Município de PERDIGÃO, através da Secretaria Municipal de Administração, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.4 - O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

5.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

5.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços a que se comprometeu a realizar constantes anexo I deste edital.

5.3 – Os serviços de exames clínicos (emissão de atestado admissional, demissional e concessão de auxílio-doença) serão realizados em Consultório do Credenciado, localizado em até 60km (sessenta quilômetros) de distância do Município de Perdigoão, que deverá indicar o endereço em forma de declaração a ser aprovada pelo Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços encaminhados pela Chefe do Departamento Pessoal do Município de Perdigoão, Sra. Eliane Teodoro Pereira Amaral.

5.5 - Atender os pacientes com **dignidade e respeito e de modo humanitário, universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;**

5.6 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte, ou se apresentar risco a saúde pública.

5.7 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

5.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Perdigoão ou ao paciente deste.

5.10 - São obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Perdigoão:

5.10.1 - Informar à Secretaria Municipal de Administração de Perdigoão eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

5.10.2 - Executar, conforme a melhor técnica os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

5.10.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

5.10.4 - Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Administração para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados.

5.10.5 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.10.6 – Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Secretária Municipal de Administração, além de ser responsável por providenciar o substituto.

5.11 – Assinar o termo de credenciamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação para este fim específico, a qual poderá ser realizada através de e-mail, devidamente comprovado.

6 – DAS SANÇÕES

6.1 – O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

6.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

6.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) por recusa em assinar o termo de credenciamento;

6.2.4 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Perdigoão por até 2 (dois) anos;

6.2.5 Declaração de inidoneidade.

6.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

7 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

7.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados.

7.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o último dia útil do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração.

7.3 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

7.4 - Os contratos firmados com os credenciados terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, caso haja interesse e vantagem para Administração, com a anuência da credenciada.

8 – DA RESPONSABILIDADE

8.1 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Perdigoão, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

8.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Perdigoão, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

9.1 - A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

9.1.1 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0402.2005 Manutenção Ativ. Depto. Admin. Finanças	3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	41	1.00.00
04.122.0402.2005 Manutenção Ativ. Depto. Admin. Finanças	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	42	1.00.00

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O Município de Perdigoão, através da Secretaria Municipal de Administração, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 – É facultado ao Município de Perdigoão, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

11.3 – O credenciado **deverá** comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

11.4 - O credenciamento será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Administração e do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Perdigoão, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.5 – Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês (no caso as especialidades), ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

11.6 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

11.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Perdigoão, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

11.8 - Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.9 – A distribuição dos serviços aos credenciados será feita de forma igualitária e a ordem dos serviços será determinada através de sorteio.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal na Av. Santa Rita, 150, centro, PERDIGÃO/MG na sala de licitações.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana-MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Perdigoão/MG, 05 de fevereiro de 2020.

**Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO I

**PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE
PERDIGÃO**

- TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO -

Item	Descrição	Estimativa de exames clínicos anuais	Valor do exame
01	EXAME CLÍNICO PARA EMISSÃO DE ATESTADO ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA	500 exames/ano	R\$ 150,00

IMPORTANTE

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista;



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

**TERMO DE CREDECIAMENTO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA
REALIZAÇÃO DE EXAME CLÍNICO
PARA EMISSÃO DE ATESTADO
ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E
CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO
PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE
PERDIGÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA/PESSOA**

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2020,

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, 150, Bairro Centro CEP nº 35.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19 nesse ato representado pelo Prefeito Gilmar Teodoro de São Jose portador de CPF nº 228.611.736-53 nesta cidade, no final assinado

CONTRATADO:, a empresa/pessoa física, , inscrita no CNPJ sob nº...../ CPF sob nº localizada na rua, n.º, na cidade de, com residência rua, n.º, na cidade deneste ato representada doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO**, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do Edital de Inexigibilidade nº. 001/2020, Credenciamento n.º 001/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CLÍNICO PARA EMISSÃO DE ATESTADO ADMISSIONAL, DEMISSIONAL E CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Inexigibilidade nº 001/2020, Credenciamento nº 001/2020.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de R\$...... (.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O pagamento será mensal, até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados.

5.1.1 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

5.1.2 - Em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte da(o) credenciada(o), ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.

5.1.3 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do fornecimento, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0402.2005 Manutenção Ativ. Depto. Admin. Finanças	3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	41	1.00.00
04.122.0402.2005 Manutenção Ativ. Depto. Admin. Finanças	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	42	1.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;

d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;

g) a decretação de falência;

h) a dissolução da CONTRATADA;

i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

a) advertência;

b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

f) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2 - Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de PERDIGÃO, os serviços que se compromete a realizar do anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2020.

10.3 – Os serviços serão realizados no Consultório do Credenciado no seguinte endereço

10.4 - Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de exames clínicos encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração.

10.5 - Atender os pacientes com **dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;**

10.6 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

10.7 - Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

10.8 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

10.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Perdigoão ou ao paciente deste.

10.10 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Administração de Perdigoão:

10.10.1 - Informar à Secretaria Municipal de Administração de Perdigoão eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

10.10.2 - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

10.10.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

10.10.4 - Permitir o acesso dos supervisores da Secretaria Municipal de Administração para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.

10.10.5 - Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10.10.6 – Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Chefe do Departamento Pessoal, Sra. Eliane Teodoro Pereira Amaral, além de ser responsável por providenciar o substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de PERDIGÃO, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n ° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

PERDIGÃO, de de 2020.

**Gilmar Teodoro de São José
Prefeito Municipal
Contratante**

**????????????????????????????????
Contratado
Testemunhas:**

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O
PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E COMPROMETIMENTO
DE REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS QUE SE COMPROMETER A REALIZAR
CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços de para Município de Perdigoão, pelos preços estipulados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, bem como também, realizarei para o Município de Perdigoão os serviços que comprometi a realizar constantes no anexo I do Edital de Inexigibilidade nº 001/2020, Credenciamento nº 001/2020, solicitados pelo mesmo.

....., de de 2020.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Razão Social (Nome)..... CNPJ (CPF).....

Responsável:.....CR: (CRM, CRO, etc.).....

Nacionalidade:..... Natural.....

Sexo:..... Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End. Profissional:..... CEP. Atual:.....

Bairro:..... Localidade:.....

Tel.:..... Horário de Atendimento:.....

Especialidade: CPF:

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do Representante